

# **IMPAIRMENT TEST EM JOGADORES DE FUTEBOL: ANÁLISE DOS TRIGGER EVENTS QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DO TESTE DE RECUPERABILIDADE EM ATLETAS PROFISSIONAIS**

***IMPAIRMENT TEST IN SOCCER PLAYERS: ANALYSIS OF TRIGGER EVENTS THAT JUSTIFY THE  
ACCOMPLISHMENT OF THE RECOVERY TEST IN PROFESSIONAL ATHLETES***

DOI: [HTTP://DX.DOI.ORG/10.13059/RACEF.V11N1.659](http://dx.doi.org/10.13059/RACEF.V11N1.659)

**Diego Messias**

diegomessias.1986@gmail.com

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**André Sekunda Gallina**

andresekunda@gmail.com

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Julio Cesar Ferreira**

juliocesar300@hotmail.com

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Aládio Zanchet**

aladio.unioeste@gmail.com

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Data de envio do artigo:** 18 de Julho de 2019.

**Data de aceite:** 26 de Março de 2020.

**Resumo:** As contratações de jogadores pelos clubes de futebol constituem operações mercantis de alto impacto financeiro. Em virtude da natureza desses contratos, os direitos deles decorrentes devem ser contabilizados como ativos intangíveis dos clubes adquirentes, de forma a constituir de forma fidedigna o patrimônio das agremiações. Nesse sentido, objetivou o presente estudo a identificação de eventos que atuam como gatilhos indicadores da desvalorização dos jogadores e que justificam a realização do teste de recuperabilidade, de forma a mensurar se os benefícios econômicos esperados no reconhecimento ainda são mantidos. Foram analisadas demonstrações contábeis e relatórios de administração de clubes brasileiros e portugueses. Os principais *trigger events* detectados na amostra foram o desempenho do jogador, as lesões, a idade e a incidência de empréstimo entre clubes. Evidenciou-se, também, que a grande maioria dos clubes nacionais divulgam informações insuficientes acerca da realização de testes de recuperabilidade, bem como dos eventos-gatilho relacionados.

**Palavras-chave:** impairment test; trigger events; clubes de futebol.

**Abstract:** *The hiring of players by soccer clubs is a commercial operation with a high financial impact. Due to the nature of these contracts, the rights deriving therefrom should be accounted for as intangible assets of the acquiring clubs, so as to constitute trustworthy assets of the associations. In this point, this study aimed to identify events that act as indicators of players' devaluation and that justify the performance of the recovery test, in order to measure whether the economic benefits expected in the recognition are still maintained. We analyzed financial statements and management reports of Brazilian and Portuguese clubs. The main trigger events detected in the sample were player performance, injuries, age and the incidence of loan between clubs. It was also evidenced that the vast majority of national clubs disclose insufficient information about the performance*

*of recoverability tests as well as related trigger events.*

**Keywords:** *impairment test; trigger events; soccer clubs.*

## 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é rotineiramente denominada pelos seus usuários como a ciência dos negócios, dada a relevância das informações que proporciona para a gestão das empresas. Com o passar do tempo, o desenvolvimento das organizações e a complexidade das relações econômicas, a contabilidade, para acompanhar todas essas mudanças e continuar atendendo às demandas das organizações, incorporou uma série de rotinas e procedimentos contábeis para continuar proporcionando as informações necessárias à gestão das empresas.

Uma dessas mudanças que afetou a contabilidade, foi a realização do teste de recuperabilidade dos ativos das organizações. O teste de *impairment* tem íntima ligação com uma característica fundamental da contabilidade, que é o oferecimento de informações fidedignas. Por meio desse teste, a empresa analisa seus ativos para certificar-se que seu valor contábil não supera seu valor recuperável, situação que geraria distorções na informação contábil.

No âmbito dos clubes de futebol, por estarem sujeitos à elaboração das demonstrações contábeis tal qual as sociedades obrigadas pela Lei 6.404/1976, o teste de *impairment* é obrigatório. Nesses clubes, um dos seus principais ativos são seus jogadores, tendo seus contratos registrados como intangíveis organizacionais. Dado o volume de recursos envolvidos nas transações, esses ativos possuem grande representatividade no patrimônio dos clubes, o que amplia a relevância da realização anual do teste de recuperabilidade. Ademais, o teste atende a legislação, os pronunciamentos técnicos do CPC e a boa técnica contábil.

Via de regra, o teste de *impairment* deve ser realizado desde que existam indícios de desvalorização desses ativos. Esses eventos, que desencadeiam a necessidade da realização do

*impairment test* denominam-se eventos-gatilho (ou *trigger events*).

No âmbito dos clubes de futebol, além da temática ativos intangíveis ser pouco explorada pela literatura, nota-se ausência de estudos que explorem os *trigger events*, que motivam a realização do teste de recuperabilidade no principal ativo intangível dessas agremiações: seus jogadores.

Nesse sentido, Maia, Cardoso e Ponte (2013) asseveram que os clubes de futebol, em geral, apresentam poucas evidências dos seus ativos intangíveis em seus reportes anuais, o que reafirma a ideia de que os clubes realizem divulgações insuficientes sobre seus ativos. Isso pode se configurar como um dos fatores que justifiquem a quantidade reduzida de estudos ligados aos *trigger events* no âmbito dos clubes de futebol.

Diante deste cenário, o presente estudo visa responder a seguinte inquietação: Quais são os *trigger events* que desencadeiam a necessidade da realização do *impairment test* sobre os jogadores de clubes de futebol profissional?

O estudo tem como objetivo geral identificar e discutir, no âmbito teórico, com aporte na literatura existente e nos relatórios contábeis e gerenciais dos clubes de futebol selecionados, quais são os eventos-gatilho que desencadeiam a necessidade da realização do *impairment test* por essas agremiações.

O estudo justifica-se pelo fato de que, embora exista norma contábil determinando a realização do referido procedimento, pouquíssimos clubes de futebol brasileiros e portugueses adotam a realização do teste de *impairment*. Isso sugere que os clubes dão, deliberadamente, pouca importância à correta evidenciação de um importante ativo que é o jogador de futebol, deixando de prestar uma informação fidedigna aos usuários de suas informações contábeis. Com isso, o trabalho contribui, em especial com *stakeholders* e normatizadores, no sentido de oferecer um panorama atual da realização do teste de *impairment* pelos clubes brasileiros e portugueses, de forma que possam exercer

maior pressão sobre os clubes para que evidenciem, adequadamente, informações sobre a testagem desse ativo.

Em especial no tocante aos normatizadores, o estudo pode contribuir para que, com os dados da análise, possam ser pensadas alternativas normativas específicas às entidades desportivas, ou ainda, para que ações fiscalizatórias e educativas mais efetivas possam ser conduzidas, visando diagnosticar os motivos pelos quais tais clubes deixam de fazer o referido teste, visto não constituir, este, um objetivo da pesquisa.

Por fim, o estudo foi estruturado da seguinte forma: introdução, referencial teórico, metodologia, discussão e considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 *Impairment Test*

Assim como praticamente todos os segmentos da sociedade, a Contabilidade também foi amplamente influenciada e impactada pelo processo de globalização e expansão dos mercados. Conforme argumentado por Ponte et al. (2011), a internacionalização dos negócios tornou indispensável e desencadeou o processo de harmonização global das normas contábeis, uma vez emergida a necessidade de informações mais claras, objetivas e, sobretudo, comparáveis, por parte da gama de usuários cada vez maior e mais diversa.

Dentre os vários aspectos discutidos no processo de internacionalização, se destaca a avaliação e mensuração de ativos sob a perspectiva de seu valor econômico, e não apenas com base em registros históricos contábeis. Raupp e Beuren (2006) destacam que o estabelecimento de critérios mais robustos para avaliação de ativos deve ser prioridade. Os autores apontam ainda que, nesse processo, os profissionais de Contabilidade precisam compreender o ambiente econômico que os cerca, bem como todas as variáveis que o impactam.

Nesse processo de mensuração de ativos sob a perspectiva econômica, além dos valores

monetários, devem ser considerados também os valores não monetários. Hendriksen e Van Breda (1999) destacam que não deve ser esquecido que dados não monetários, como capacidade de produção em toneladas ou número de operários, podem muitas vezes ser relevantes para certas predições e para a tomada de decisões.

Um dos procedimentos estabelecidos pelos órgãos normativos internacionais para revisão da mensuração dos valores de ativos é o teste de recuperabilidade (*impairment test*). O objetivo deste teste é certificar de que os ativos, registrados contabilmente, não estão evidenciados por um valor superior aos benefícios que eles podem proporcionar para a organização (SOUZA; BORBA; ALBERTON, 2009; ZANDONAI; BORBA, 2009).

A essência dessa avaliação está em uma das características dos ativos organizacionais definidas no SFAS 6 do FASB (*Financial Accounting Standards Board*), como resgatado por Hendriksen e Van Breda (1999), qual seja: benefício futuro provável. Ainda segundo os autores, deve haver algum direito específico a benefícios futuros ou potencial de serviço; direitos e serviços que tenham expirado não podem ser mantidos nos registros.

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2010) ressaltam que essa análise periódica dos valores dos ativos é uma regra muito antiga, porém aparentemente esquecida pelos contadores. Citam como exemplos frutos do teste de recuperabilidade, a redução das contas a receber ao seu valor provável de realização (devedores duvidosos) e o registro da depreciação dos ativos imobilizados.

Em âmbito internacional, o *impairment test* é regulado desde 1998 pela norma IAS n.º 36 do IASB (*International Accounting Standards*). No Brasil foi recepcionado pelo CPC 01, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em 2007, e absorvido pelos diversos órgãos reguladores nacionais, como o CFC, a CVM e o BACEN, bem como pela Lei 6.404/76. O pronunciamento orienta quanto as práticas a serem adotadas na realização do teste de redução ao valor recuperável de ativos pelas companhias, efetuado periodicamente sobre

os valores registrados no imobilizado e no intangível.

Já em Portugal, o teste de imparidade está regulamentado pela Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) n.º 12, que foi concebida em 2004 pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), após a adoção da norma internacional (IAS 36) pela União Europeia, por meio do Regulamento (CE) 2.236/2004. A norma tem como objetivo expresso prescrever os procedimentos que uma entidade deve aplicar para assegurar que seus ativos sejam escriturados por não mais que a sua quantia recuperável.

Como ambas as normas (brasileira e portuguesa) foram construídas sob a estrutura básica da IAS 36, apresentam ampla similaridades em conceituação, aplicabilidade, indícios de desvalorização e forma de mensuração. Em virtude do objetivo deste estudo, serão explorados mais detalhadamente os casos obrigatórios de realização do teste de recuperabilidade e dos eventos que servem como gatilho para exames extemporâneos, bem como, em seguida, os eventos que servem como gatilho para desencadear a realização do *impairment test* nos jogadores de clubes de futebol, principal ativo intangível dessas entidades.

## 2.2 Trigger events

As normas – IAS 36 e suas derivadas brasileira e portuguesa – atribuem às entidades o dever de avaliar ao fim de cada exercício e período de reporte a ocorrência de possíveis indicações de que seus ativos possam ter sofrido desvalorização. Ou seja, as organizações devem proceder a análise de cada ativo ou grupo de ativos (unidades geradoras de caixa), quanto a indícios de que eles possam ter sofrido variações negativas em seus valores e, por este motivo, estejam registrados contabilmente com valor superior à sua capacidade de gerar benefícios econômicos futuros à organização.

Quanto aos ativos intangíveis, a norma dispõe de algumas exigências específicas. A primeira é de que o teste de recuperabilidade

deve ser realizado anualmente, independente da ocorrência de indícios de desvalorização, para ativos intangíveis com vida útil indefinida e para aqueles que ainda não estejam disponíveis para o uso. A segunda é de que também deve ser testado anualmente, e mesmo sem indícios de desvalorização, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*). Na percepção de Ponte et al. (2011), essa diferenciação se deve ao fato de esse tipo de ativos estar mais suscetível às influências econômicas externas.

Quanto aos eventos que configuram indícios de desvalorização e que servem como justificativa para a realização do teste de recuperabilidade, os denominados *trigger events* (eventos gatilho), o IAS 36 explana que estes podem se originar de fontes de informação interna ou externa. Internas são aquelas informações originadas dentro do ambiente da própria organização, e externas aquelas relacionadas ao ambiente macroeconômico e que influenciam de alguma forma a entidade. O IAS 36 lista, de forma não exaustiva, alguns exemplos de fonte de informação.

Como fontes externas de informação para realização do teste de recuperabilidade, tem-se indicações de que o valor do ativo diminuiu significativamente durante o período, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal. Além disso, mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade ocorridas durante o período, ou que ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a entidade opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado também constitui um indicativo de que o teste de recuperabilidade deve ser realizado no ativo.

Ainda, quando taxas de juros ou outras taxas de mercado aumentam durante o período, e esses aumentos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso de um ativo e diminuirão materialmente seu valor recuperável do ativo, ou o valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado, há uma indicação para realização do teste de recuperabilidade do ativo.

Como fontes internas de informação, o IAS 36 elenca como indicativas da necessidade da realização do teste de *impairment* a evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de um ativo, mudanças significativas, com efeito adverso sobre a entidade, que ocorreram ou devam ocorrer no tocante à maneira pela qual um ativo é utilizado ou ainda evidência disponível, proveniente de documentos internos, que indiquem que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado.

Como o rol de *trigger events* da norma é exemplificativo, cabe a cada instituição identificar os fatores que podem refletir na valoração de seus ativos, de forma a monitorá-los e utilizá-los na análise quanto a aplicabilidade do teste de recuperabilidade ao final de cada exercício.

No caso dos clubes de futebol, objeto deste trabalho, os *trigger events* são bastante específicos, conforme será adiante delineado. Antes, porém, na seção seguinte serão discutidos aspectos ligados ao teste de *impairment* em ativos intangíveis, visto que os jogadores de clubes de futebol representam o principal ativo intangível dos seus clubes, e sem a adequada compreensão de noções gerais sobre o tema, a adequada compreensão, pelo leitor, da discussão específica no âmbito dos clubes de futebol restará comprometida.

### 2.3 Jogadores de futebol como ativos intangíveis

Para identificação de um elemento como um ativo é necessário que apresente a características de um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio do Pronunciamento Técnico nº. 04 (2010), no item 12, define duas características para se reconhecer um ativo como intangível: (a) for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade;

ou (b) resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

No caso dos clubes de futebol, devido à existência de cláusulas indenizatórias, a entidade não tem total controle do atleta, diferentemente dos casos de pesquisa e desenvolvimento, onde a organização tem maior controle sobre as patentes geradas. Assim, torna-se necessário verificar se o contrato com o atleta atende os requisitos de geração de benefícios econômicos futuros, para ser considerado um ativo intangível. (GALVÃO; MIRANDA, 2016).

De acordo com a Resolução CFC N.º 1.429/13, que aprovou a ITG 2003 e estabelece critérios específicos para registros, procedimentos de avaliação, reavaliação, estruturação das demonstrações contábeis das entidades de futebol profissional, a composição do ativo intangível da entidade desportiva deve se dar da seguinte forma: (a) os valores gastos diretamente relacionados com a formação, aquisição e renovação de contratos com atletas, inclusive luvas, valor da cláusula compensatória e comissões, desde que sejam esperados benefícios econômicos atribuíveis a este ativo e os custos correspondentes possam ser mensurados com confiabilidade; e (b) os valores relativos aos direitos de imagem.

Estabelece também a referida resolução que custos relativos a atletas em formação, que são classificados no ativo intangível, deverão ser reclassificados para atletas formados por ocasião da assinatura do contrato profissional. Os valores sobre os direitos contratuais referente aos atletas registrados e conseqüentemente classificados no ativo intangível, devem ser amortizados de acordo com prazo do contrato.

Os atletas classificados no ativo intangível devem apresentar no mínimo os seguintes controles: composição dos gastos diretamente relacionados com a formação de cada atleta em base mensal e por regime de competência, por (a) tipo (alojamento, alimentação, transporte, educação, vestuário, comissão técnica); e (b) categoria (infantil, juvenil, júnior).

A NBC T 10.13 estabelece que os direitos contratuais registrados no ativo imobilizado devem ser amortizados de acordo com o prazo do contrato. Nessa linha de raciocínio e conforme defendido por Galvão e Miranda (2016) concluiu-se que os atletas profissionalizados se configuram como ativos intangíveis de seus clubes, com vida útil definida e vinculada à duração do contrato com o clube.

## **2.4 Recuperabilidade de ativos intangíveis dos clubes de futebol**

Assim como nas demais entidades, o valor recuperável dos intangíveis dos clubes de futebol é altamente relevante e, por este motivo, regulada. Por força da Lei 10.672/2003, as ligas desportivas, as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais ficaram obrigadas a elaborar e publicar suas demonstrações financeiras na forma definida pela Lei nº 6.404/1976. Portanto, para essas organizações a realização do *impairment test* é obrigatória, devendo proceder, ao menos anualmente, a testagem de seus ativos, tal qual ocorre nas sociedades empresariais.

No caso dos clubes de futebol, tem-se que um dos seus principais ativos são seus jogadores, seja pelo valor econômico das transações a eles ligadas, seja pelo fato de que constituem o principal ativo capaz de geração de receitas para essas entidades.

Em virtude desta previsão a resolução a CFC N.º 1.429/13 assenta que as entidades de futebol deverão, no mínimo uma vez por ano e preferencialmente por ocasião do encerramento do exercício social, realizar uma avaliação da possibilidade de recuperação econômico-financeira do valor líquido contábil dos direitos contratuais de cada atleta. Ou seja, proceder o teste de recuperabilidade. E caso não haja elementos suficientes para se suportar que tal recuperação, total ou parcial, não se realizará, a entidade deve reconhecer a perda nos resultados, pelo valor não recuperável.

### 3 MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo se classifica como exploratório, uma vez que se propõe a investigar os fatores que constituem indicativos de desvalorização de ativos e que disparam a necessidade de realização do teste de recuperabilidade no patrimônio dos clubes de futebol brasileiros e portugueses. Na percepção de Hair Jr. et al. (2005), esse tipo de pesquisa é útil ao investigador que dispõe de escassas informações quanto à temática pesquisada, uma vez que se direciona à descoberta e não ao teste de hipóteses.

Se configura proceduralmente como um levantamento documental, tendo em vista que foram exploradas as demonstrações contábeis e os relatórios de administração de clubes de futebol. Bravo (1991) defende que documento é todo o material produzido pelo homem a partir de dados primários e que demonstrará algum fato, servindo de prova ou material de consulta para terceiros.

Todos os documentos – conjunto de demonstrações contábeis com notas explicativas e relatórios de administração – foram extraídos dos sites institucionais de cada clube, uma vez que não há uma base de dados que acumule os demonstrativos dos diversos clubes. Os períodos analisados estão descritos no Quadro 1.

Após busca primária nos sites dos vinte clubes que atuam na primeira divisão do campeonato brasileiro de 2016, percebeu-se que a grande maioria não dispunha e qualquer informações sobre testes de recuperabilidade ou *impairment*. As demonstrações contábeis de apenas três clubes apresentaram informações sobre a realização de testes ou sobre registros de perdas por desvalorização de ativos.

De forma a possibilitar a comparação da realidade brasileira com a de outro país com características distintas, foram selecionados, por conveniência, três clubes do futebol português que relataram operações e registros de imparidade em seus demonstrativos contábeis. Dessa forma, a amostra deste estudo contempla os seguintes clubes:

Quadro 1 – Amostra do estudo.

Clubes	País	UF/Distrito	Exercício
• Coritiba Foot Ball Club	Brasil	Paraná	2015
• Botafogo de Futebol e Regatas	Brasil	Rio de Janeiro	2015
• Santos Futebol Clube	Brasil	São Paulo	2015
• Futebol Clube do Porto – Futebol, Sad	Portugal	Distrito do Porto	2014/2015
• Sport Lisboa e Benfica – Futebol, Sad	Portugal	Lisboa	2014/2015
• Sporting Clube de Portugal – Futebol, Sad	Portugal	Lisboa	2014/2015

Fonte: os autores (2016).

Os dados extraídos dos documentos foram analisados com abordagem qualitativa, especificamente com emprego de análise de conteúdo. Foram analisados, em cada relatório dos clubes da amostra, os procedimentos evidenciados acerca da realização do teste de *impairment* dos seus jogadores.

Especificamente, observou-se como o clube evidencia, em seus relatórios, a necessidade da realização do teste de *impairment* de seus jogadores, qual a periodicidade da realização, e especialmente quais são os trigger-events considerados como desencadeadores da necessidade da realização do teste.

Destaca-se como limitação do estudo o número reduzido de demonstrações contábeis analisadas, uma vez que poucos são os clubes

que divulgaram as informações objeto deste estudo.

Em suma, os procedimentos metodológicos podem ser sintetizados da seguinte forma: coleta dos demonstrativos nos sites dos clubes, análise documental em busca de informações sobre a realização de testes de recuperabilidade e de registros de perdas por desvalorização de ativos intangíveis, identificação dos eventos gatilho, comparação entre clubes nacionais e portugueses.

### 4 DISCUSSÃO

A questão da representação fidedigna da informação contábil é assunto que permeia discussões no meio científico desde longa data.

Segundo Laux e Leuz (2010), a representação fidedigna é a qualidade da informação que garante aos seus usuários uma mensagem livre de erro e de viés, representando fielmente o que se pretende informar. Tamanha relevância dessa característica da informação contábil, que figura no rol de características fundamentais da informação contábil, conforme proposto pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 00.

Para uma fidedigna representação dos elementos patrimoniais pelas entidades, os ativos, passivos, receitas e despesas devem ser adequadamente mensurados, de forma que não figurem informações inadequadas nos demonstrativos contábeis, o que poderia induzir os usuários a comportamentos impróprios, que não teriam caso as informações estivessem adequadamente representadas.

Quadro 2 – Transações mais caras do futebol mundial.

Jogador	Time de Origem	Time de Destino	Custo (milhões €)	Ano
Gareth Bale	Tottenham Hotspur	Real Madrid	100	2013
Cristiano Ronaldo	Manchester United	Real Madrid	94	2009
Luis Suárez	Liverpool	Barcelona	93,7	2014
Neymar	Santos	Barcelona	86,2	2013
James Rodríguez	AS Monaco	Real Madrid	79,5	2014

Fonte: os autores (2016).

No âmbito dos clubes de futebol, um ativo de grande representatividade nos balanços dessas agremiações é o jogador de futebol. Não raro ouve-se nas mídias especializadas notícias relativas a transações milionárias de compra de jogadores. Apenas para exemplificar, no quadro 2 apresentam-se algumas conhecidas transações envolvendo a compra de jogadores, com intuito de ilustrar o vulto dessas operações e, conseqüentemente, o quanto elas impactam nos registros patrimoniais desses clubes.

Uma vez que os jogadores passam a compor o ativo desses clubes, assim como ocorre com qualquer outro bem ou direito, estão sujeitos a eventos que possam gerar desvalorização, portanto, passíveis de serem submetidos ao teste de recuperabilidade.

O que interessa para fins deste estudo é a discussão acerca dos *trigger events* (ou eventos-gatilho) que desencadeiam a necessidade da realização do teste de recuperabilidade desses jogadores.

No âmbito internacional, em especial para os clubes europeus, a realização do teste de *impairment* sobre seus jogadores é uma realidade. Em terras brasileiras, poucos clubes testam a recuperabilidade dos valores dos seus jogadores, registrados como ativos intangíveis.

Além disso, muitos clubes sequer divulgam corretamente esses jogadores em seus demonstrativos. Nesse sentido, Bastos, Pereira

e Tostes (2006) analisaram balanços publicados por quatro clubes de futebol brasileiros e europeus, constatando que nenhum dos clubes do Brasil evidenciava no ativo o valor aplicado na contratação dos atletas, nem os gastos efetuados com a sua formação, como alimentação, alojamento, uniformes, assistência médica e outras, tal como era feito pelos clubes europeus.

Maia, Cardoso e Ponte (2013) concluíram que os clubes brasileiros, em geral, apresentaram poucas informações relativas aos seus ativos intangíveis, descumprindo, em tese, o que determina a legislação.

Portanto, se até mesmo a divulgação adequada dos atletas é ineficiente pelos clubes de futebol, quiçá as informações relativas a operações de imparidade. Diante deste cenário, e atendendo ao objetivo do estudo, passar-se-á, a seguir, a analisar quais seriam os eventos gatilho que disparariam a incidência da testagem da recuperabilidade dos jogadores de clubes de futebol.

Especificamente sobre este tema, são raros os estudos, tanto em âmbito interno quanto no campo internacional, que se dedicam a investigar quais são os *trigger events* relativos a essa natureza de intangíveis. Por conta disso, as análises implementadas nesta seção levam em conta, dentre outros, os relatórios de administração e os relatórios contábeis de alguns

clubes de futebol brasileiros e portugueses, que de alguma forma realizam, ainda que simplória, divulgação sobre desvalorização dos seus jogadores, e em especial sobre os eventos que ensejam a realização do teste.

Conforme exposto anteriormente, o direito gerado com a assinatura de um contrato com um jogador de futebol caracteriza um ativo intangível no patrimônio do clube, e, como tal, está sujeito à realização do teste de recuperabilidade. Quanto ao reconhecimento patrimonial Michie e Verma (1999) defendem que os jogadores de futebol podem ser registrados pelo custo e suas variantes, como custo histórico, custo de reposição ou custo de oportunidade, ou ainda pelo seu valor de mercado. Ressaltam os referidos autores que ambos os métodos possuem vantagens e limitações, e em ambos os critérios existe certo grau de subjetividade, exigindo o prudente julgamento do profissional da contabilidade.

Na percepção de Barros e Guerra (2004), a mensuração do valor de entrada do jogador baseia-se em aspectos como capacidade aeróbica e habilidade de mantê-la, capacidade anaeróbica, capacidade física e, ainda, motivação, sendo que todos esses aspectos devem ser levados em consideração para mensuração do valor do atleta.

Cada jogador de futebol contratado por um clube constitui uma rica fonte potencial de geração de receitas. Ele contribui para o aumento da venda de bilhetes dos jogos, venda de camisas, geração de receitas com publicidade para o clube, dentre outras, e dependendo de como o clube mensura esse atleta, toda essa expectativa de geração de receitas pode estar incluída no valor contábil desse atleta.

Ocorre que, dependendo de uma série de circunstâncias, essa expectativa de geração de receitas pode ser frustrada, ou não se realizar na proporção esperada pelo clube, o que afeta diretamente o valor do atleta, fazendo nascer a obrigatoriedade da realização do teste de *impairment* sobre aquele ativo.

Para ilustrar, poder-se-ia pensar no caso de um jogador recém contratado pelo clube, e com grandes expectativas de geração de receitas, que

se envolve em alguma situação que prejudique sua imagem perante a sociedade, como uma briga, um acidente de trânsito após ingestão de bebidas alcoólicas, ou até mesmo o consumo público de drogas ilícitas. Situações como essas certamente maculam a imagem do jogador, prejudicando sua capacidade de geração de receitas para o clube e, conseqüentemente, diminuindo seu valor de mercado. Nessas situações, o clube deve proceder à realização do teste de *impairment*, de forma que o valor contabilizado desse jogador represente seu valor recuperável efetivo, de forma a criar ilusões nos *stakeholders*.

Analisando os relatórios contábeis e as notas explicativas dos clubes selecionados na amostra, verifica-se certa simetria em relação aos fatores que são analisados para decidir se é ou não necessária a realização do teste de recuperabilidade dos jogadores de futebol.

As notas explicativas às demonstrações contábeis do Botafogo de Futebol e Regatas indicam que o clube avalia diversos fatores para calcular o valor de mercado de seus atletas, utilizando dados quantitativos, físicos e históricos para apoiar sua metodologia de cálculo.

Para cálculo do valor de mercado o clube avalia:

- a) tempo de contrato;
- b) idade do atleta;
- c) posição que atua e versatilidade em campo;
- d) desempenho nas partidas,
- e) condição física;
- f) potencial de crescimento e
- g) currículo.

Já o Santos Futebol Clube informa em suas demonstrações contábeis que a avaliação do valor recuperável dos seus ativos é feita periodicamente pelo clube, com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

O clube afirma ainda que para mensurar o valor de mercado dos atletas, são utilizados diversos fatores qualitativos, físicos e históricos

para apoiar sua metodologia de cálculo, tais como:

- a) tempo de contrato;
- b) idade do atleta;
- c) condição física;
- d) posição na qual atua e versatilidade em campo;
- e) desempenho nas partidas;
- f) currículo;
- g) potencial de crescimento;
- h) consulta em sites especializados.

Adicionalmente, o Santos Futebol Clube considera os fatores econômicos como fonte significativa de análise dos atletas, em especial seus valores de mercado.

Em relação aos relatórios contábeis do Sport Lisboa e Benfica Futebol (Benfica), o clube avalia anualmente os indícios de imparidade dos seus jogadores através de uma análise da situação específica dos atletas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, tais como: desempenho desportivo; perspectivas de evolução; eventuais contatos de outros clubes com vistas a uma possível transferência; duração remanescente do contrato; transferências temporárias do atleta a outros clubes; idade; salário; utilização do atleta; e lesões.

Já o Sporting Clube de Portugal, para avaliar a necessidade da realização do teste de *impairment* em seus jogadores, leva em consideração estimativas e julgamentos que envolvem um conjunto de variáveis, sendo elas: transferências temporárias do atleta para outros clubes; idade; não utilização do atleta de forma continuada para os jogos; lesão; e rescisão dos contratos de trabalho desportivo.

O FC Porto de Portugal não evidencia em seus demonstrativos contábeis quais são os critérios utilizados pelo clube para testar a recuperabilidade dos seus jogadores, informando, apenas, que em 2015 registrou perdas por imparidade no montante de 1.146.645 Euros relativamente aos passes dos jogadores Djalma, Opare e Quinõnes, em decorrência da rescisão do contrato de trabalho com estes jogadores no início da temporada 2015/16. Ou seja, embora não evidencie em seus relatórios quais critérios são utilizados, o clube

realiza o teste de *impairment* de seus jogadores, conforme evidenciado nas notas explicativas às demonstrações contábeis do clube.

Pela análise dos demonstrativos dos clubes, tanto dos brasileiros quanto dos portugueses, verifica-se certo alinhamento em relação aos fatores que ensejam a realização do teste de *impairment* dos clubes de futebol.

Aspectos como desempenho do jogador nas partidas, idade, ocorrência de lesões e transferências para outros clubes são fatores comuns a todos os clubes quando o assunto é recuperabilidade. Assim, quando existe qualquer indício de anormalidade nestes critérios, os clubes devem estar atentos para a necessidade da realização do teste de *impairment* dos jogadores eventualmente afetados, para que não seja feita a evidenciação de valores incorretos em seus demonstrativos contábeis.

Na sequência são analisados os principais indícios que os clubes apontam em suas demonstrações contábeis como elementos que ensejam a realização do teste de *impairment*, e como eles podem ensejar a realização do teste.

O desempenho do jogador é o fator presente na maioria dos clubes analisados. Quando da contratação, o clube espera que o jogador tenha uma determinada performance nas partidas, que se entrose com o restante da equipe e consiga contribuir para a geração de bons resultados para o time. Essa expectativa criada pelo clube decorre, racionalmente, dos resultados que o jogador vinha apresentando no clube anterior, fator que acaba por pesar no valor de compra do jogador e, conseqüentemente, no valor que o clube registra esse ativo intangível.

Ao ter diminuída suas capacidades físicas ou mentais que acarretem um menor desempenho em campo, o jogador automaticamente tem uma desvalorização no mercado, e nesse momento é essencial que os clubes atentem para esse fato e realizem o teste de recuperabilidade, para que suas demonstrações contábeis não evidenciem valores não recuperáveis com o jogador sob análise (SAMPAIO; SOUTO; PEDROSO, 2015).

Assim, quando o jogador não alcança o desempenho esperado pelo clube, não contribuindo com o time na medida esperada,

naturalmente seu valor dos benefícios econômicos futuros tende a diminuir, disparando o gatilho para a realização do teste de recuperabilidade.

Outro fator relevante aos clubes de futebol, e que serve de gatilho para a realização do teste de recuperabilidade é a idade do atleta. Esse fator possui relação direta com vários outros fatores, como seu desempenho em campo, condição física e potencial de ocorrência de lesões.

É natural que com o passar do tempo e o avançar da idade, o jogador profissional passe por um processo de diminuição do seu valor recuperável, o que deve ser objeto de controle pelo clube. Há uma tendência de que quanto mais avançada a idade menor será o rendimento em campo, e conseqüentemente, sua possibilidade de geração de receitas para o clube.

A ocorrência de lesões no atleta constitui outro *trigger event*. Lesões em jogadores profissionais de futebol representam um evento frequente, sendo comum a grande maioria dos atletas. Em casos de lesão de pequena extensão, pode ser que o valor do jogador sequer seja afetado pelo evento. Todavia, dependendo do nível da lesão, pode haver impacto direto no valor do jogador, reduzindo seu valor de mercado.

Sobre as lesões no futebol, Frank (1977) aduz que o esporte é responsável pelo maior número de lesões desportivas do mundo, tanto é que, ainda segundo o autor, de 3% a 10% de todos os traumas físicos tratados em hospitais europeus são causados pelo futebol.

Desta forma, a ocorrência de lesões nos atletas constitui fator de risco para os clubes no tocante à sua avaliação. A título de exemplo, apenas para contextualizar a questão, basta lembrar da lesão no joelho sofrida no ano de 2000 pelo jogador Ronaldo, quando defendia as cores da Internazionale de Milão. À época, dada a gravidade da lesão, grandes especulações foram feitas em torno da recuperação e do retorno de Ronaldo aos gramados. Em uma situação como esta, de incerteza diante da lesão sofrida, evidentemente o valor do jogador é

afetado, pois sequer expectativa de retorno ele tinha, o que forçaria o clube a realizar o teste de recuperabilidade daquele ativo.

Em especial nos clubes europeus analisados, as transferências de jogadores para outros clubes constituem um gatilho para a realização do teste de recuperabilidade. A classificação desse evento como um gatilho se justifica à medida que, uma vez emprestado para outro clube, o detentor dos direitos do jogador não contará com o jogador em seus centros de treinamento, não acompanhará de perto a rotina do jogador, não participará dos seus treinamentos físicos, não saberá com qual frequência o jogador será empregado no outro clube, dentre outros fatores, que podem gerar redução no seu valor.

Vale ressaltar que, no clube emprestado, o jogador pode vir a ter baixo rendimento, lesões, pode vir a ser empregado em uma posição que não era a sua no clube de origem, ou ainda ser utilizado com menor intensidade. Ambos os fatores podem influenciar o valor dos mesmos.

Conforme exposto, os relatórios contábeis dos clubes analisados trazem uma série de indicações de eventos que podem ser classificados como gatilho para o teste de recuperabilidade. A literatura em relação ao tema é escassa, sendo que não logrou-se êxito em encontrar estudos que tratem especificamente dos *trigger events* em clubes de futebol, sendo, portanto, necessária essa incursão exploratória realizada no presente estudo.

Os clubes analisados trataram em seus relatórios aspectos ligados à baixa por *impairment* de seus jogadores, apresentado os conceitos essenciais, e discorrendo sobre o processo de perda pela desvalorização de atletas, porém, nem todos os clubes tiveram baixas por *impairment* nos relatórios analisados (exercício 2015).

Por exemplo, o Botafogo, o Sporting e o Benfica não relatam em suas demonstrações contábeis nenhuma perda por recuperabilidade no ano de 2015, embora discorram sobre o assunto nos referidos relatórios. Por sua vez, o Santos e o Porto informam o reconhecimento de perdas com *impairment* no referido exercício

social.

O Santos informa que foi procedido ajuste contábil a valores recuperáveis na rubrica atletas contratados, pela mensuração a valor de mercado de determinado atleta, tendo reconhecido essa perda em suas demonstrações.

O Porto testou seus ativos intangíveis e registrou, em 2015, perdas com *impairment* no valor de 31.374.000 de Euros, o que representa um aumento de 4.243.000 relativamente ao período anterior.

Esse indício confirma as conclusões de outros estudos, de que no Brasil os clubes de futebol não realizam adequadamente a mensuração de seus ativos intangíveis. Nesse sentido, Sampaio, Souto e Pedroso (2015) concluíram que os clubes de futebol ainda tratam de maneira muito superficial a questão do *impairment*.

A negligência com que os clubes vêm tratando a questão é delicada, visto que, conforme discutido ao longo do trabalho, estão eles sujeitos à lei 6.404/1976, sendo, portanto, obrigados à realização do teste de *impairment* ao menos uma vez ao ano.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente estudo foi identificar os *trigger events* que desencadeiam a necessidade da realização do teste de recuperabilidade dos direitos que os clubes adquirem na assinatura de contratos com jogadores de futebol, e que são registrados como ativos intangíveis por tais entidades. Para tanto, foi realizada análise documental dos relatórios contábeis e gerenciais de clubes de futebol brasileiros e portugueses.

A partir das divulgações de operações relacionadas a avaliação dos ativos dos clubes, captaram-se os critérios utilizados no reconhecimento e na mensuração dos jogadores de futebol, bem como os eventos que se constituem como gatilhos indicadores de desvalorização. Dentre os eventos detectados, destacaram-se o desempenho dos atletas, as lesões, a idade e os empréstimos a outros clubes como principais vetores da realização do teste

de recuperabilidade em seus jogadores.

Observou-se que os clubes analisados possuem critérios desencadeadores da necessidade da realização do teste de *impairment* muito parecidos, com uma ou outra diferença pontual. No entanto, o que chama verdadeiramente atenção é o fato de que pouquíssimos clubes brasileiros tenham realizado evidências acerca do teste de *impairment* de seus atletas. Dentre os analisados nesta investigação, apenas o Santos Futebol Clube divulga tais informações.

Em virtude da dimensão dos valores envolvidos nas transações de contratação de jogadores e da grande volatilidade presente nesse tipo de ativo, evidenciou-se na discussão a relevância do monitoramento rígido quanto a incidência de gatilhos, bem como do reconhecimento de perdas quando os benefícios econômicos futuros se apresentarem reduzidos.

Merece destaque nessas considerações a insuficiência de informações divulgadas pelos clubes aos seus associados e demais *stakeholders* (patrocinadores, investidores, fornecedores), quanto às expectativas de benefícios econômicos oriundos de suas contratações. Como evidenciado no estudo, o disclosure dos clubes não atende as exigências legais e tampouco as boas práticas contábeis.

Clubes de futebol movimentam cifras milionárias de recursos, muitas vezes, até mais volumosas do que muitas outras empresas de grande porte. Era de se esperar uma maior evidência pelos clubes no tocante a esse ativo tão relevante como o jogador de futebol.

A contabilidade possui técnicas que melhoram a qualidade da informação contábil ao usuário, como é o caso do teste de *impairment*, no entanto, a pesquisa evidencia que o número de clubes brasileiros e portugueses que realizam o teste ainda é bastante reduzido.

Talvez isso decorra do fato de que, diferentemente de uma empresa de capital aberto, os clubes de futebol não tenham seus números contábeis tão sabatinados pelo mercado. Os sócios, principais *stakeholders* dos clubes, não habitualmente analisam as demonstrações contábeis, favorecendo o não

atendimento da plena evidenciação dos ativos em consonância à regulação contábil (GALVÃO; MIRANDA, 2016).

Ainda, a falta de normas específicas e mais analíticas para entidades esportivas pode constituir um empecilho à divulgação de informações contábeis mais acuradas, bem como ao cumprimento rigoroso de procedimentos como o teste de recuperabilidade.

Para investigações subsequentes,

recomenda-se a análise comparativa de países que possuem e que não possuem normas contábeis específicas para clubes desportivos, de modo a identificar possíveis causas e motivos dos níveis diversos de evidenciação. Ademais, sugere-se também estudos de casos em clubes nacionais ou internacionais buscando compreender os modelos de gestão contábil e tipos de usuários das demonstrações.

## REFERÊNCIAS

BARROS, T.; GUERRA, I. **Ciências do futebol**. 1 ed. Editora Manoel: São Paulo, 2004.

BEZERRA, C. S.; VASCONCELOS, A. C.; LUCA, M. M. M. Redução ao valor recuperável de ativos e sua adoção nas empresas do setor de utilidade pública listadas na BM&FBovespa à luz do CPC 01. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 6, n. 1, 2014.

BRASIL. **Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L6404consol.htm>>. Acesso em: 2 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei 6.404 e da Lei 6.385 e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm)>. Acesso em: 8 jun. 2016.

BRAVO, R. S. **Técnicas de investigação social**: teoria e ejercicios. 7ª edição: Editora Paraninfo, Madrid, 1991.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 01 – redução ao valor recuperável de ativos**, de 06 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://cpc.org.br>>. Acesso em: 2 jun. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC Nº 1.429 de 25 de janeiro de 2013** – aprova a ITG 2003 – Entidade desportiva profissional. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, 39 de janeiro de 2013, seção 1, página 161.

FRANK, K., 1977, **Traumatologie des Sports**. Verlag, VEG.

GALVÃO, N. M. S.; MIRANDA, L. C. Participação e evidenciação de atletas nos demonstrativos contábeis de clubes de futebol brasileiro. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 6, n. 1, p. 112-131, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, S. de; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**: aplicável às demais sociedades. São Paulo: Atlas, 2010.

LAUX, Christian; LEUZ, Christian. Did fair-value accounting contribute to the financial crisis?. **National Bureau of Economic Research**, 2009.

MAIA, Anna Beatriz Grangeiro Ribeiro; CARDOSO, Vanessa Ingrid da Costa; PONTE, Vera Maria Rodrigues. Práticas de disclosure do ativo intangível em clubes de futebol. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE**, v. 4, n. 1, p. 1-17, 2013.

MICHIE, J.; VERMA, S. Accounting for footballers and football clubs. **Birbeck College Football Governance Research Centre**, 1999.

---

PÁDUA, E. **Metodologia da pesquisa**: abordagem teórico-prática. 9 ed. Editora Papirus, Campinas, 2000.

PONTE, V. M. R.; LUCA, M. M. M.; SOUSA, H. V.; CAVALCANTE, D. S. Práticas de divulgação do teste de redução ao valor recuperável de ativos pelas companhias abertas listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, v. 22, n. 4, p.113-144, out./dez. 2011.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Contribuição ao processo de mensuração de ativos imobilizados por meio do fair value e do impairment test. **Revista de Informação Contábil**, v. 3, n. 2, p. 1-16, 2009.

SAMPAIO, C. P.; SOUTO, E. L. C.; PEDROSO, R. G. Ativo intangível: um levantamento nos principais clubes de futebol brasileiros. In: Congresso Nacional de Iniciação Científica, XV, 2015, Ribeirão Preto. **Anais...** CONIC-SEMESP, Ribeirão Preto, 2015.

SOUZA, M. M.; BORBA, J. A.; ALBERTON, L. Divulgação da perda por impairment em empresas auditadas pelas Big Four. **Pensar Contábil**, v. 11, n. 46, p. 12-19, 2009.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. **Pesquisa qualitativa**: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

ZANDONAI, F.; BORBA, J. A. O que dizem os achados das pesquisas empíricas sobre o teste de impairment: uma análise dos journals em língua inglesa. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 12, n. 1, p. 24-34, 2009.